

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL Nº 5/2019

Seleção de Bolsistas Prosuc/Capes e FUPF para candidatos às vagas dos cursos de
Mestrado e Doutorado Acadêmico – Ingresso 2020

1 PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (Capes), e da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa.

1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa em 13 de agosto de 2019 e obedece ao previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes.

1.3 As inscrições estarão abertas entre 02 de setembro a 14 de novembro de 2019 (17h) exclusivas para os candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos com ingresso em 2020/I.

2 MODALIDADES DE AUXÍLIO

As modalidades de apoio passíveis de concessão são as seguintes:

I. Modalidade I/ Prosuc/Capes

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação.
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II. Modalidade II/Prosuc/Capes

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

III. Taxa FUPF: isenção parcial (50%) ou integral (100%) das taxas escolares. Bolsas efetivas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 Bolsas e Taxas Prosuc/Capes

Será exigido do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

- I. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela ICES;
- III. quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria nº 149/2017 da Capes;
- IV. não acumular os benefícios da Modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V. não acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- VII. firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VIII. ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- VIX. apresentar, durante a vigência do benefício, documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado.
- X. Os bolsistas Prosuc/Capes (modalidade I) poderão exercer atividades remuneradas, conforme previsto na Portaria Capes/Cnpq Nº 1, de 15 de julho de 2010, de, no máximo, quatro (4) horas semanais. A avaliação dos pedidos será pelo Conselho do PPGAgro.
- XI. Para os alunos contemplados com Modalidade II Prosuc/Capes será permitido vínculo empregatício ou atividade autônoma, conforme previsto na portaria CAPES.

A inobservância dos requisitos desses itens por parte do bolsista enseja o cancelamento dos benefícios por parte da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem prejuízo para a universidade em restituir à Capes os recursos irregularmente recebidos pelo bolsista.

3.2 Taxa FUPF

A concessão e manutenção das taxas FUPF é regulamentada por Instrução Normativa específica da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.

4 DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite máximo de vigência normal dos cursos do PPGAgro a depender da disponibilidade orçamentária da Capes e da FUPF e se atendidas as seguintes condições:

- I. desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando de acordo com as normas do Programa e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- II. persistência das condições do beneficiário, os quais contemplaram os requisitos exigidos da modalidade de auxílio no momento da contratação.

Na apuração do limite de duração das bolsas serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da Capes e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

Ressalvadas as situações excepcionais, os limites fixados para o recebimento dos benefícios são improrrogáveis.

5 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Os benefícios poderão ser suspensos ou cancelados de acordo com o previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes, Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF e regimento do PPGAgro.

5.2 A Comissão de Bolsas pode cancelar os benefícios em qualquer tempo de sua vigência.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DO APOIO

Os candidatos deverão solicitar a forma de apoio pretendida mediante preenchimento do formulário no site da UPF (<https://secure.upf.br/apps/posgraduacao/posMobile>).

I. Formulário de Inscrição (Apêndice I);

II. Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou de contrato temporário para pleitear a Modalidade I Prosuc/Capes (Apêndice II);

III. Declaração de dedicação exclusiva ao curso no caso de postular a Modalidade I Prosuc/Capes (Apêndice III);

V. Comprovante de residência.

6.1 Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo ou ilegível no sistema informatizado.

6.3 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;

6.4 O Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos.

7. JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A seleção dos candidatos para fins de concessão das formas de apoio de que trata este Edital será realizada mediante critérios que priorizam o mérito acadêmico (Portaria Capes nº 149), e em conformidade com o Edital de seleção para ingresso no PPGAgro.

7.2 O julgamento do processo seletivo de que trata este Edital será divulgado concomitantemente à divulgação do Edital de seleção para ingresso no PPGAgro.

8 ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da Bolsa ou da Taxa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho do Programa (CPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições vigentes (Portaria Capes nº 149/2017) e Regimento do Programa.

8.2 A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários, que deverão estar aptos a fornecer, a qualquer momento, o relatório de suas atividades, para verificação da Capes (Portaria Capes nº 149/2017) e do CPG.

9 ACEITAÇÃO DA FORMA DE APOIO

O candidato deverá se manifestar quanto ao aceite do benefício concedido por ocasião da matrícula.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e, também, das normas regimentais do PPGAgro, FUPF e PROSUC/Capes.

10.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício sem possibilidade de recurso prevista.

10.3 As bolsas e taxas não geram vínculo empregatício com a instituição.

10.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação ou tese deverão mencionar o apoio PROSUC/Capes e FUPF.

10.5 Não caberá recurso à Comissão de Bolsas a respeito da concessão das formas de apoio.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

10.7 A concessão ou manutenção das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária da Capes e da FUPF.

10.8 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8171 ou pelo *e-mail* ppgagro@upf.br.

Passo Fundo, 2 de setembro de 2019.

Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária
Universidade de Passo Fundo

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso: Mestrado Doutorado

Benefício pretendido: Bolsa PROSUC/Capes Modalidade I
 Bolsa PROSUC/Capes Modalidade II
 Taxa FUPF

Nome do candidato:

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Possuo vínculo empregatício formal: sim não

Desenvolvo atividade remunerada sem registro ou vínculo formal: sim não

Descrição da atividade profissional:

Nome do empregador ou contratante:

Categoria funcional: docente não docente

Tipo de afastamento: integral parcial: horas semanais

Situação salarial quando em afastamento integral ou parcial da empresa em que trabalha:

com salário sem salário

Trabalha como autônomo? sim não

Nesse caso, qual a atividade?

Horas semanais destinadas ao curso pretendido: _____

Declaração

- Declaro não ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo
- Declaro ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo
- Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao Curso (40h)
- Declaro ter disponibilidade parcial ao Curso de, pelo menos, ___horas semanais diurnas;
- Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;
- Declaro que li e estou ciente das disposições e compromissos expressos no presente Edital;
- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura

Local e data

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU CONTRATO TEMPORÁRIO

Eu,, brasileiro(a),
residente na....., CPF
nº....., declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer
natureza ou exercer atividade remunerada, ainda que sem registro ou vínculo formal,
incluindo trabalhos temporários em períodos específicos do ano.

Assinatura

Local e data

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CURSO

Eu,brasileiro(a),
residente na....., CPF
nº....., declaro minha intensão de dedicação exclusiva ao
curso de, se for contemplado com a modalidade Bolsa
PROSUC/Capes. Assumo o compromisso de não desenvolver trabalhos remunerados no
turno diurno entre segunda e sexta-feira, período este que será dedicado exclusivamente às
atividades acadêmicas, científicas, monitoria e/ou auxílio na orientação de alunos dos
cursos de graduação, de acordo com o planejamento realizado pelo meu orientador.
Comprometo-me a informar à Comissão de Bolsas do PPGAgro quaisquer alterações que
possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa que invalidem essa declaração.

Assinatura

Local e data